



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 19 /2010

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.367/2009 – LOA 2010 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O Art. 5º da Lei Municipal nº 2.367/2009 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º. - Ficam os Poderes da Administração Direta e Indireta, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64 autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 10% (dez por cento) do Orçamento Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:”

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guanhães – MG, 12 de maio de 2010.



Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal

aprovado em 21/06/2010
Sala das Sessões 1^a discussão
Dermel de Lucco T. Beto
PRESIDENTE

A SANÇÃO
Sala das Sessões 22/06/2010
Dermel de Lucco T. Beto
PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO DE
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Analisando o Projeto de lei nº 19, 2010
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.
aos 21 de Junho, 2010
PRESIDENTE: Dermel de Lucco T. Beto
1º MEMBRO: Adriano Belchior Pinto
2º MEMBRO: Elaine Souza Bento

APROVADO

21/06/2010

fb

PARECER DA COMISSÃO DE
FINANÇAS, ORÇ, TOMADA DE CONTAS
Analisando o Projeto de lei nº 19, 2010
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.
aos 21 de Junho, 2010
PRESIDENTE: Dermel de Lucco T. Beto
1º MEMBRO: Adriano Belchior Pinto
2º MEMBRO: Elaine Souza Bento



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa

Exmo. Sr. Presidente e Demais Vereadores.

O envio deste projeto de lei visa aumentar o percentual de suplementação orçamentária no orçamento de 2010 de 5% para 10%.

Este percentual é o mesmo utilizado pelos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Instituto de Previdência Municipal.

Vale lembrar que a suplementação orçamentária é um mecanismo de ajuste do orçamento às necessidades do Município no momento de sua execução, o que não aumenta o valor total da despesa autorizada. Esta somente seria possível caso houvesse arrecadação acima do valor previsto para 2010.

Desta forma , espero ver este projeto aprovado por esta Casa de Leis.

Atenciosamente,

Guanhães – MG, 12 de maio de 2010.



Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal